No período de 02 a 16/01/91
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA-RG.4.507.223, Investigador de Polícia II, para substituir ANTONIO FERNANDO ARRUDA CERQUEIRA-RG.4.675.114, Investigador de Polícia Chefe na Del. Pol. Mun. de São Roque-DEMIN, em férias. (DGP/198-P).
No período de 02 a 31/01/91
RUBENS PAGNANO-RG.2.916.420, Investigador de Polícia III, para substituir JAIRO OLIVEIRA SANTANA-RG.4.690.003, Investigador de Polícia Chefe no 2º Distrito Policial de Santos-DEMIN, em férias. (DGP/199-P).
No período de 17 a 31/12/90
OSWALDO BELANGA QUEZADA-RG.6.314.043, Investigador de Polícia I, para substituir DIRCEU GABRIEL VIEIRA- R. G. nº 4.437.308, Investigador de Polícia Chefe no 3º Distrito Policial de Sorocaba-DEMIN, em férias. (DGP/200-P).
No período de 01 a 15/01/91
JOSÉ ROBERTO DELGADO LOPES-RG.6.616.111, Investigador de Polícia II, para substituir ADILSON MALAQUIAS DE OLIVEIRA-RG.3.532.015, Investigador de Polícia Chefe no 4º Distrito Policial de Sorocaba-DEMIN, em férias. (DGP/682-P)
No período de 16 a 30/01/91
JOSÉ ROBERTO DELGADO LOPES-RG.6.616.111, Investigador de Polícia II, para substituir ADILSON MALAQUIAS DE OLIVEIRA-RG.3.532.015, Investigador de Polícia Chefe no 4º Distrito Policial de Sorocaba-DEMIN, em férias.(DGP/683-P)
No período de 03 a 17/12/90
GILBERTO LARA CARVALHO-RG.5.722.001, Investigador de Polícia II, para substituir JOÃO FRANCISCO PINHEIRO-RG. nº 6.498.161, Investigador de Polícia Chefe na Delpolmun de Salto-DEMIN, em férias. (DGP/684-P).

Designando, nos termos do art.31 da [illegible]:

os Delegados de Polícia abaixo relacionados, lotados na DGP, classificados no [illegible], para exercerem as funções de Delegados de Polícia abaixo indicadas, [illegible] nos titulares: Delpol de [illegible]

no período de 01 a 16-01-91, o Dr. [illegible] RG. 6.336.415, na Delpolmun de [illegible]. (DGP/[illegible])

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. [illegible] RG. 7.359.294, na Delpol de [illegible]. (DGP/[illegible])

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. [illegible] RG. 17.557.011, na Delpol de [illegible]. (DGP/[illegible])

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. [illegible] RG. 8.618.632, na Delpol de [illegible]. (DGP/931-P)

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. [illegible] RG. 18.343.745, na Delpol de Sebral. (DGP/[illegible])

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. [illegible] RG. 12.153.451, na Delpol de Itatinga. (DGP/933-P)

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. [illegible] RG. 12.113.461, na Delpol de Anhembi. (DGP/934-P)

no período de 02 a 31-01-91, o Dr. JOÃO [illegible] GALDINO-RG. 12.225.767, na Delpol de Eldorado. (DGP/935-P)

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. ALTAIR [illegible] LEON - RG. 9.643.185, na Delpol de Três Fronteiras. (DGP/936-P)

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. JOSÉ ANTONIO [illegible] RG. 7.239.845, na Delpolmun de Meridiano. (DGP/937-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. JOSÉ CLAUDINEI SALVADOR RG. 10.347.709, na Delpol de Ubirajara. (DGP/938-P)

no período de 11 a 25-01-91, o Dr. LUIZ ROBERTO SAID PERTOZZO-RG. 14.570.894, na Delpol de Cafelândia. (DGP/939-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. ANTONIO CARLOS PICCINO FILHO-RG. 8.411.965, na Delpol de Getulina. (DGP/940-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. ENIR GIROTTO - RG. 9.254.386, na Delpol de Alvaro de Carvalho. (DGP/941-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. DOMINGOS LAZARETTI NETO-RG. 9.044.540, na Delpol de Quatá. (DGP/942-P)

no período de 16 a 30-01-91, o Dr. JOSÉ AUGUSTO VILCHES - RG. 8.450.519, na Delpolmun de Caiuá. (DGP/943-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. JAVIER LUIZ MELO - RG. 11.465.771, na Delpolmun de Ribeirão Bonito. (DGP/944-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. MAURICIO ANTONIO DOTTA E SILVA-RG. 11.807.025, na Delpol, de Porto Ferreira. (DGP/945-P)

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. CARLOS ALTIR PESSOA-RG. 4.315.596, na Delpol de Guara. (DGP/946-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. ANTONIO CARLOS DA SILVA-RG. 6.192.286, na Delpolmun de Bananal. (DGP/947-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. MARCELO CURI - RG. 15.327.830, no DP de Rosana. (DGP/948-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. ADEMIR LUCAS - RG. 8.794.411, na Delpolmun de Clementina. (DGP/949-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. BENIGNES SILVA JUNIOR-RG. 14.534.068, na Delpolmun de Piacatu. (DGP/950-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. JORGE LUIZ DOS SANTOS-RG. 10.288.335, na Delpol de Anhumas. (DGP/951-P)

no período de 02 a 31-01-91, o Dr. ANDRE LUIZ TEIXEIRA-RG 12.174.719, na Delpol de Sandovalina. (DGP/952-P)

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. [illegible] CARVALHO COELHO-RG. 8.768.554, na Delpol de Guaraçaí. (DGP/953-P)

no período de 02 a 31-01-91, o Dr. LUIZ AUGUSTO FERREIRA DOURADO-RG. 8.301.761, no D.P.M. de Andradina. (DGP/954-P)

no período de 02 a 16-12-90, o Dr. FABIO HENRIQUE FRANCHI RG. 14.058.162, na Delpol de Pastos. (DGP/955-P)

no período de 17 a 31-12-90, o Dr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS RUIZELINI-RG. 10.612.059, na Delpolmun de Panorama. (DGP/956-P)

no período de 16 a 23-11-90, o Dr. [illegible] PILANESI-RG. 9.365.704, na Delpol de Anhembi. (DGP/957-P)

nos termos do art.10, inciso II, alínea "l", do Decreto 27.082/87:

a partir de 15-01-91, o Dr. ALBIR DE ALMEIDA CASCULA- RG. 5.120.268, Delegado de Polícia de 1ª classe, pad.V, lotado na DGP, para Presidente da 5ª Comissão Processante Permanente da Corregepol, em substituição ao Dr. Omar Horacio Salvatori. (DGP/959-P)

a partir de 04-01-91, o Dr. [illegible] RG. 4.270.000, Delegado de Polícia de 1ª classe, pad V, lotado na DGP, para integrar como membro da 1ª Comissão Processante Permanente da Corregepol, em substituição ao Dr. Oswaldo Matheus Garcia. (963-P)

o Dr. [illegible] FILHO-RG. 1.521.838, Delegado de Polícia de 1ª classe, pad.V, lotado na DGP, para integrar como membro da 1ª Comissão Processante Permanente da Corregepol, em substituição ao Dr. Oswaldo Matheus Garcia para atuar nos Processos Administrativos nºs 20/90 - DGP 004.747/90, 23/90 DGP 005.910/90, 13/90 - DGP nº 005.759/90 e 2º/90 - DGP 003.208/90. (DGP/964-P)

nos termos do art.10, inciso II, alínea "q", do Decreto 27.082/87:

em caráter excepcional, no período de 17 a 31-01-91, o Dr. HERCILIO RUMETZEL DE CAMARGO-RG. 1.973.746, Delegado de Polícia de Classe Especial, pad.VI, lotado na DGP, classificado no DEMIN, exercendo a função de Delegado Regional de Polícia da Delregpol de Piracicaba, para responder cumulativamente pelo expediente da Delregpol de Jundiaí, em substituição ao titular, em férias. (DGP/965-P)

o Dr. VALTER PATAPOVAS [illegible] RG. 4.756.113, Médico Legista-Classe I, efetivo, de SAMC-III, do QSSP, lotado na DGP, para substituir o Dr. José Claudio Bartorelli, na função de Diretor Técnico de Serviço, destinado ao Serviço de Ambulatório do DAOG, durante o impedimento do titular em férias, no período de 17 a 31-01-91, fazendo jus a gratificação mensal de "pro labore", calculada mediante aplicação de 30% sobre o valor do Nível VI da Tabela I da EVMS, consoante o art.17, da LC 555/87. (DGP/974-P)

nos termos do art.3º, do Dec., 28.970/88:

os Investigadores de Polícia abaixo relacionados, lotados na DGP, para exercerem as funções de Investigador de Polícia Chefe, fazendo jus a gratificação de "pro-labore" calculada em 10,5% sobre a soma do valor de vencimentos da Classe IV da respectiva carreira, com o valor da gratificação pela sujeição do RETP a que se refere o art.11 da LC. nº 547/88:

Classificados no DEMIN:

a partir de 01-03-91, [illegible] RG. 4.[illegible], lotado na Delpolmun de Ferraz de Vasconcelos, instituída pelo art.1º, V, "h", do mencionado Dec., (DGP/962-P).

a partir de 15-04-90, [illegible] destinada a Delpolmun de Barueri, instituída pelo art. 1º, V, "h", do mencionado Dec., (DGP/963-P).

a partir de 13-06-90, VLADEMIR [illegible] 401 destinada ao 1º DP da Capital, instituída pelo art.1º, V, "e", do mencionado Dec., ficando cessada os efeitos da Portaria publicada á 11-09-90, a partir de 13-[illegible] (DGP/[illegible]-P).

nos termos do art.3º, do Dec., 28.622/87:

a partir de 15-05-[illegible], ANGELO [illegible] RG. 4.659.044, destinada ao 33º DP da Capital, instituída pelo art.1º, V, "e", do mencionado Dec., (DGP/965-P).

Classificados no DEMIN:

a partir de 30-09-90, RAIMUNDO CARLOS DE FRANÇA - RG. 4.155.903, destinada a Delregpol de Santos, instituída pelo art.1º; VI, "b", do mencionado Dec., (DGP/[illegible]-P).
a partir de 23-11-88, JOÃO BARBULCO-RG. 3.849.439, destinada ao 2º DP de Tupã, instituída pelo art.1º, II, "b", do Dec nº 32.297/90 (DGP/[illegible]-P).

nos termos do art.3º, do Dec., 28.971/88:

os escrivães de Polícia abaixo relacionados, lotados na DGP, para exercerem as funções de Escrivão de Polícia Chefe, fazendo jus a gratificação de "pro-labore" calculada em 10,5% sobre a soma do valor de vencimentos da Classe IV da respectiva carreira, com o valor da gratificação pela sujeição do RETP a que se refere o art.11 da LC. nº 547/88:

Classificados no DADG:

no período de 16-01 á 30-01-91, ERCÍLIA PAULA MARTINS DE ANDRADE-RG.3.657.145, destinada ao Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil, instituída pelo art.1º, VI, "a", do mencionado Dec., em substituição ao Sr. ANTONIO CARLOS GARBELINI, em férias (DGP/892-P).
no período de 02-01 a 16-01-91, ANTONIO MARIA DA SILVA-RG 3.881.962, destinada ao Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil, instituída pelo art.1º, VI, "a", do mencionado Dec., em substituição a ANA MARIA GARCIA KARCHILOFF-RG.3.273.830, em férias (DGP/893-P).
no período de 02 a 16-01-91, JOSÉ RENATO NASCIMENTO - RG 9.393.208, destinada ao Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil, instituída pelo art.1º, VI, "a", do mencionado Dec., em substituição a JOSÉ FARIA FILHO, em férias-(DGP/894-P).
os Agentes de Telecomunicações Policial abaixo relacionados, lotados na DGP, para exercerem as funções de Encarregado de Equipe de Agente de Telecomunicações Policial, fazendo jus a gratificação de "pro-labore" calculada em 7 % sobre a soma do valor de vencimentos da Classe IV da respectiva carreira, com o valor da gratificação pela sujeição do RETP a que se refere o art.11.da LC.547/88:

Classificados no DADG:

no período de 09 a 23-12-90, LAERTE FARIAZ-RG.4.215.698, destinada ao Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil, instituída pelo art.1º, VI, "b", do mencionado Decreto, em substituição a ALBINO ANTUNES DE SOUZA-RG.5.621.758, em férias (DGP/895-P).
no período de 02 a 16-01-91, ELENI SILVA DOS SANTOS RODRIGUES-RG.6.812.203, destinada ao Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil, instituída pelo art.1º, VI, "b", do mencionado Dec., em substituição a ROSA [illegible] DOS SANTOS-RG.3.092.963, em férias (DGP/898-P).

nos termos do art.3º, do Dec., 28.975/88:

os Auxiliares de Papiloscopista Policial abaixo relacionados, lotados na DGP, para exercerem as funções de Encarregado de Papiloscopista Policial, fazendo jus a gratificação de "pro-labore" calculada em 7% sobre a soma do valor de vencimentos da Classe IV da respectiva carreira, com o valor da gratificação pela sujeição do RETP a que se refere o art.11 da LC.547/88:

Classificados no DEPC:

a partir de 02-01-91 a 16-01-91, MERCEDES ROMERO LIMA-RG. 15.503.212-4, destinada ao Setor de Identificação do 31º DP da Capital, instituída pelo art.1º, I, "c", 1, do mencionado Dec., (DGP/958-P).

a partir da 01-03-90, DAIZE BLAZAKIS-RG.3.720.007, destinada ao 23º DP da Capital, instituída pelo art.1º, I, "c", 1, do mencionado Dec., (DGP/975-P).

a partir de 16-01-91 a 30-01-91, [illegible] RG. 12.[illegible], destinada ao Setor de Identificação Civil e Criminal da Delpol de Campinas, instituída pelo art 1º, I, "c", 1, do mencionado Dec., (DGP/976-P).

a partir de 01-01-90, [illegible] RG.4.[illegible], [illegible] no Setor de Recebimento e Expedição do Serviço Central de Identificação Civil, instituída pelo art.1, I, "b", do mencionado Dec., (DGP/977-P).

[illegible]

[illegible]

Delegado de 3ª classe, pad.III

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. [illegible] RG. 7.067.506, na Delpolmun de Capivari. (DGP/914-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. [illegible] JOSÉ [illegible] RG. [illegible], na 1ª DP de Varzea. (DGP/[illegible]-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. [illegible] DE [illegible] RG. 5.[illegible], na Delpol de Marília. (DGP/[illegible]-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. JOSÉ CARLOS GOMES - RG 12.165.794, no 3º DP de Marília. (DGP/907-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. OTACILIO [illegible] DE [illegible] RG. 5.024.202, na D.P.M. de Marília. (DGP/908-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. [illegible] RG 5.214.543, na Delpolmun de Teodoro Sampaio. (DGP/909-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. JOSÉ [illegible] DOS SANTOS-RG. 5.777.873, na D.P.M. de Paulo. (DGP/910-P)

no período de 18-01 a 01-02-91, o Dr. [illegible] RG. 8.659.398, no 1º DP de Lins. (DGP/911-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. MARCELO [illegible] MEDAO - RG. 7.563.276, na Delpol de Lençóis Paulista. (DGP/912-P)

no período de 01 a 30-01-91, o Dr. MARCOS GREGORETTI - RG. 12.326.300, na Delpol de Pederneiras. (DGP/913-P)

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. [illegible] - RG. 3.201.044, no 2º DP de Ourinhos. (DGP/914-P)

Classificados na DGP-Assistência de Comunicação Social,

Delpols de 2ª classe, pad.IV

o Dr. JOSÉ ALVES PEREIRA AMARAL-RG. 3.220.597, no 1º DP de Santos. (DGP/915-P)

no período de 02 a 31-01-91, o Dr. HERCILIO MARCELO DE LIMA-RG. 2.873.550, no 2º DP de Santos. (DGP/916-P)

Delpols de 3ª classe, pad.III

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. JOSÉ ROBERTO [illegible]-RG. 9.355.641, no 1º DP de Jacareí. (DGP/917-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. LUCIANO JOSÉ PRADO DE LIMEIRA PACHECO-RG. 5.551.090, na Delpol de Pariri. (DGP/918-P)

no período de 02 a 31-01-91, o Dr. MARCO CLAUDIO DA COSTA DE BARROS-RG. 3.916.331, na Delpol de São Joaquim da Barra. (DGP/919-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. JOSÉ ROBERTO LOPES-RG. 8.483.370, no 1º DP de Penápolis. (DGP/920-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. [illegible] CASAGRI-RG. 7.778.425, no 1º DP de Andradina. (DGP/921-P)

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. JOAQUIM DE JESUS [illegible] GUEDES-RG. 7.435.919, na Delpol de Bancharia. (DGP/922-P)

no período de 02 a 16-01-91, o Dr. ILDEBRANDO [illegible] - RG. 3.575.911, na Delpol de Garça. (DGP/923-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. LUIZ [illegible] DE OLIVEIRA JUNIOR-RG. 7.453.078, na Delpolmun de Presidente Epitácio. (DGP/924-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. [illegible] DA SILVA RG. 4.550.775, no 2º DP de Lins. (DGP/925-P)

no período de 02 a 31-01-91, o Dr. MARIO LUIZ DE BARROS FILHO-RG. 9.228.543, na Delpol de Agudos. (DGP/926-P)

no período de 01 a 15-01-91, o Dr. DINIR ANTONIO [illegible]-RG. 5.399.659, no 3º DP de Ourinhos. (DGP/927-P)

Classificando,

no DEMIN, e nos termos do art.32 da LC 207/79, interina, o Dr. ARMANDO [illegible] RG. 9.293.969, Delegado de Polícia de Investidura Temporária, pad.I, lotado na DGP, a ter exercício em classe superior, 4ª classe, na Delpolmun de Lindóia, fazendo jus, nos termos do art.33 da LC 207/79, ao pagamento da diferença entre os vencimentos do seu cargo de Investidura Temporária pad.I e os do cargo de 4ª classe pad.II. (959-P)

Autorizando, nos termos do art.32 da LC 207/79:

no período de 02 a 31-01-91, o Dr. [illegible] RG. 3.254.591, Delegado de Polícia de 2ª classe, pad.IV, lotado na DGP, classificado no DEMIN, em [illegible] na Delpolmun de São Caetano do Sul, a ter exercício em classe superior, 1ª classe, como titular da referida Delegacia, em substituição ao titular em férias, fazendo jus, nos termos do art.33 da LC 207/79, ao pagamento da diferença entre os vencimentos de seu cargo 2ª classe pad. IV e os do cargo de 1ª classe pad.V. (960/[illegible]-P)

no período de 17 a 31-01-91, o Dr. [illegible] RG. 4.[illegible], Delegado de Polícia de 3ª classe pad.VII, lotado e classificado na DGP-Assistência de Comunicação Social, prestando serviços na Delpol de [illegible] de Francisco Morato, a ter exercício em classe superior, 2ª classe, como titular da referida Delegacia, em substituição ao titular em férias, fazendo jus, nos termos do art. 33 da LC 207/79, ao pagamento da diferença entre os vencimentos do seu cargo 3ª classe pad.VII e os do cargo de 2ª classe pad.V. (961/[illegible]-P)

Classificando,

nos termos do art.1º, da [illegible] 7/87:

no [illegible] RG. [illegible], escrivão de Polícia, a caráter temporário, Faixa 7, Nível II, da [illegible] II, do [illegible], da DGP, anteriormente classificado no [illegible]. (DGP/966-P)